



### Sumário

#### Municípios

Braço do Trombudo.....	01
Campo Alegre.....	01
Eral Velho.....	01
Gaspar.....	02
Irineópolis.....	03
Massaranduba.....	03
Schroeder.....	07

## Braço do Trombudo

### Prefeitura Municipal

#### Ata Eleição Presidente e Vice-Presidente Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE)

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e oito, os membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), nomeados pelo Decreto nº 043 de 06 de outubro de 2008, reunidos no Refeitório da Prefeitura Municipal do Braço do Trombudo, às 15hs, com o objetivo de proceder a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do CAE, elegeram como Presidente ALCÊNIO CANDIDO DE SOUZA, RG nº 7C/3395900 e CPF nº 82830010949 e como Vice-Presidente ÁRCIA DE OLIVEIRA, RG nº 1674565 e CPF nº 920667399-87. Elegeu-se ainda ALBINA TOMAZ BERTO PAYERL como Secretária. Na oportunidade foram entregues cópias do artigo 17 da Resolução nº 32 de 10 de agosto de 2006, que trata das atribuições do CAE. Participaram da reunião a Secretária da Educação SUELI FERRARI HEINZ e a nutricionista CAMILA LUANA WLOCH. Não havendo mais nada a tratar e sendo de comum acordo, os presentes assinam esta ata.

Braço do Trombudo, 07 de outubro de 2008.

## Campo Alegre

### Prefeitura Municipal

#### Pregão Presencial Nº 17/2008

Objeto: Aquisição de Medicamentos para farmácia básica municipal.

Critério de julgamento: Menor preço global.

Valor Estimado: R\$ 12.583,00.

Abertura: 21/10/2008, às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal. Prazo para entrega dos envelopes (documentação e proposta): até às 13h45min do dia 21/10/2008, no Protocolo da Prefeitura Municipal.

O edital na íntegra está disponível no site do Município: [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br).

Campo Alegre, 07 de outubro de 2008.

RENATO BAHR

Prefeito Municipal

## Eral Velho

### Prefeitura Municipal

#### Portaria 2067, de 06 de outubro de 2008.

Exonera Servidor Municipal e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal em Exercício de Eral Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, e ainda o inciso II, do artigo 115, todos da Lei Orgânica Municipal em consonância com a Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001,

Considerando que a funcionária Dione Luzia Brito Souza que estava afastada para concorrer a cargo eletivo no Pleito de outubro de 2008, retornou as suas funções,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a Senhora VERA MEDIANEIRA CEZAR BORIN, do cargo de Professora substituta do Quadro de Pessoal do Município de Eral Velho, no qual foi nomeada pela Portaria n. 2033, de 08 de julho de 2008.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eral Velho - SC, em 06 de outubro de 2008.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal em Exercício.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO OSMAR PRATTO

Secretário de Administração e Finanças

**Portaria 2068, de 07 de outubro de 2008.**

Exonera Servidor Municipal e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, e ainda o inciso II, do artigo 115, todos da Lei Orgânica Municipal em consonância com o artigo 33 da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora FABIANE BRITO SOUZA LIMA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, nomeada pela Portaria n.1839, de 22 de outubro de 2007, em caráter irreversível, a partir desta data.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 07 de outubro de 2008.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal em Exercício.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO OSMAR PRATTO

Secretário de Administração e Finanças.

**Portaria 2069, de 07 de outubro de 2008.**

Designa servidor que menciona.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Alessandra Tonial, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para ficar responsável pelo Mural Público Municipal, enquanto se aguarda a nomeação do Chefe de Gabinete.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 07 de outubro de 2008.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal em Exercício.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO OSMAR PRATTO

Secretário de Administração e Finanças

**Gaspar**

**Prefeitura Municipal**

**Decreto Nº 2.939 de 07 de Outubro de 2008.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA. ADILSON LUIS SCHMITT, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais de Gaspar da administração direta e indireta, nos dias 27 de outubro de 2008 (segunda-feira) e 28 de outubro de 2008 (terça-feira).

Art. 2º Aos setores de órgãos cujas atividades constituam serviços essenciais à comunidade, não se aplicam às disposições do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 07 de outubro de 2008.

ADILSON LUIS SCHMITT

Prefeito do Município de Gaspar

**Decreto Nº. 2.940, de 07 de Outubro de 2008.**

ESTABELECE HORARIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NOS ORGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

ADILSON LUIS SCHMITT, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e, no art. 219, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gaspar,

D E C R E T A:

Art.1º Fica alterado o horário de expediente e funcionamento das repartições públicas municipais do Poder Executivo, seus órgãos, autarquia e fundação estabelecendo o horário de expediente, que passa a vigorar a partir de 13 de outubro de 2008.

Parágrafo único. O horário especial de expediente, de que trata este artigo será cumprido das 7h15m às 13h15m, em turno único de trabalho.

Art. 2º Ficam excluídos do horário especial estabelecido por este Decreto, os serviços considerados essenciais ao interesse público e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno especial de trabalho, com as atividades finalísticas das Secretarias Municipais da Educação e da Saúde e, dos demais órgãos que prestam serviços de caráter essencial.

Art. 3º Fica vedado o acesso dos servidores e do público aos órgãos atingidos pela medida do presente Decreto, fora do horário especial de expediente.

Parágrafo único. Para dar efetividade ao disposto neste artigo, as portas das repartições permanecerão fechadas até 15 (quinze) minutos antes do expediente especial.

Art. 4º Fora do horário especial de expediente fica vedado:

- I - a permanência de servidores nos prédios;
- II - a manutenção de lâmpadas acesas ou a utilização de equipamentos que impliquem consumo de energia elétrica;
- III - a utilização de qualquer utensílio, material de expediente, equipamento, veículos ou máquinas que de alguma forma implique despesas e sua manutenção;
- IV - a utilização de equipamentos telefônicos ou fac-símile, sujeitando-se a glosa o responsável imediato do setor em que eventual transgressão venha a ocorrer;
- V - a execução de qualquer serviço público que implique em pagamento de horas extras.

Art. 5º As funções dos servidores ausentes ou faltantes deverão ser executadas por outros servidores, devendo as horas eventualmente trabalhadas a mais serem compensadas com dias de folga.

Art. 6º A critério do Chefe do Poder Executivo, mediante exposição de motivos, devidamente fundamentada do titular da Secretaria

afeta, poderão ser estabelecidas exceções às disposições deste Decreto.

Art. 7º Cabe a Secretaria Municipal de Administração e Finanças expedir os demais atos complementares necessários a plena execução deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 07 de outubro de 2008.  
ADILSON LUIS SCHMITT  
Prefeito Municipal

### Pregão Presencial nº 42/2008 - SAMUSA

OBJETO: Aquisição de Motor Trifásico 75 CV visando a necessidade de garantia do abastecimento de água no Município. ENTREGA DOS ENVELOPES: Contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, até as 09:00 horas do dia 21/10/2008. ABERTURA: Dia 21/10/2008 às 09:15 horas. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital, diariamente no horário de expediente, no Depto. de Compras do SAMUSA - Gaspar; ou no site: [www.samusa.com.br](http://www.samusa.com.br)

Gaspar (SC), em 02 de outubro de 2008.  
ANDREONE SANTOS CORDEIRO  
Diretor Presidente

### Extrato Contrato nº 38/2008 - SAMUSA

Número do contrato: 38/2008 - SAMUSA  
Data vigência: 01/10/2008  
Data vencimento: 31/12/2008  
Número da Licitação: 40/2008 - Modalidade: Dispensa  
Contratante: SAMUSA – Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar  
Contratado: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA. - CNPJ/CPF do contratado: 95.886.735/0001-70  
Objeto: Prestação de serviços de engenharia ambiental compreendendo a coleta, o transporte e o tratamento de resíduos sólidos e compactáveis e resíduos de saúde e destinação final em aterro sanitário.  
Valor: Valor: R\$ 468.691,62 (quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).

ANDREONE SANTOS CORDEIRO  
Diretor Presidente

**Irineópolis**

**Prefeitura Municipal**

### Decreto nº 1811/2008.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei 1330/07 de 05.12.2007, DECRETA:

Art. 1º - Ficam anuladas no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais),

conforme discriminação seguinte:

0200 – PODER EXECUTIVO		
0210- SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
2.025 – Manutenção do Desporto Comunitário		
4.4.90.51.00.00.00.00.0100 -	Obras e Instalações	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0100 -	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
TOTAL .....		<b>R\$ 4.000,00</b>

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

0200 – PODER EXECUTIVO		
0210- SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
2.025 – Manutenção do Desporto Comunitário		
3.3.90.30.00.00.00.00.0100 -	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0100 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
TOTAL .....		<b>R\$ 4.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 07 de outubro de 2008.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

### Extrato Processo Licitatório Nº 43/2008, PP Nº 29/2008

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 27 de outubro de 2008, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a Publicação de Atos Oficiais do Município em Jornal Diário de Circulação Estadual, tamanho 2 col x 4 cm, para publicações de atos municipais que são obrigatórios exigidos por Lei em Jornal de grande circulação estadual. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144, no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).

Irineópolis, 08 de outubro de 2008.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

**Massaranduba**

**Prefeitura Municipal**

### Decreto No. 1640/2008

DAVIO LEU, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de

Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,  
DECRETA:

#### PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

Artigo 1o. – Fica prorrogado, com base no item 9.1, do Edital N.001/2005, pelo prazo de dois anos, contados a partir de 02 de outubro de 2008, o prazo de validade do concurso público N.001/2005, homologado pelo Decreto No. 1400/2006, de 02 de outubro de 2006.

Artigo 2º. – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. \_ Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 02 de outubro de 2008.

DÁVIO LEU  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

HILARIO FRITZKE  
Diretor do Depto. de Administração e Finanças

#### Decreto Nº. 1.635 de 22 de Setembro de 2008

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Massaranduba(SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1.004 de 03 de Dezembro de 2007, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme programa e verbas abaixo discriminados:

0600 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
0601 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO  
0601.012.361.1200.2017- Manutenção do Ensino Fundamental  
0601 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
0601 – 10100 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Educação.....R\$ 15.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), do programa e verbas abaixo discriminados:

0600 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
0601 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO  
0601.012.361.1200-2017 – Manutenção do Ensino Fundamental  
0601 – 33903100 – Premiações Culturais e Científicas  
0601 – 10100 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Educação.....R\$ 5.000,00  
0601 – 33903200 - Material de Distribuição Gratuita  
0601 – 10100 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Educação.....R\$ 5.000,00  
0601 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
0601 – 10100 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Educação.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 22 de Setembro de 2008.

DÁVIO LEU  
Prefeito Municipal

HILÁRIO FRITZKE  
Diretor Depto Adm e Finanças

#### Decreto Nº. 1.636 de 22 de Setembro de 2008

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Massaranduba(SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1.004 de 03 de Dezembro de 2007, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme programa e verbas abaixo discriminados:

0600 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
0601 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO  
0601.012.365.1220.2024- Manutenção da Educação Infantil  
0601 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
0601 – 10100 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Educação.....R\$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), do programa e verbas abaixo discriminados:

0600 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
0601 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO  
0601.012.365.1220-2024 – Manutenção da Educação Infantil  
0601 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
0601 – 10100 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Educação.....R\$ 2.000,00  
0601 – 44905100 – Obras e Instalações  
0601 – 10100 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Educação.....R\$ 3.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 22 de Setembro de 2008.  
DÁVIO LEU  
Prefeito Municipal

HILÁRIO FRITZKE  
Diretor Depto Adm e Finanças

#### Decreto Nº. 1637 de 24 de Setembro de 2008

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1.004 de 03 de Dezembro de 2007, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminado:

0600 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
0601 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO  
0601.012.361.1200.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental  
0601 – 44905200 – Equipamento e Material Permanente  
0601 – 31549 – Transferências Salário Educação ..... R\$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço de 2007, fonte de receita – 31549 – Transferências Salário Educação.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 24 de Setembro de 2008

DÁVIO LEU  
Prefeito Municipal

HILÁRIO FRITZKE  
Diretor do Depto de Adm. E Finanças

### **Decreto Nº. 1638 de 26 de Setembro de 2008**

Abre Créditos Suplementares

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1.004 de 03 de Dezembro de 2007, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme programa e verbas abaixo discriminados:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0901.010.302.1001.2071 – Manutenção da Assistência Médica e Odontológica  
0901 – 31901600 – Outras Despesas Variáveis  
0901 – 10200 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde..... R\$ 8.000,00  
0901 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
0901 – 10200 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde..... R\$ 12.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) do programa e verbas abaixo discriminados.

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0901.010.302.1001.2071 – Manutenção da Assistência Médica e Odontológica  
0901 – 33903000 – Material de Consumo  
0901 – 10200 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde..... R\$ 10.000,00  
0901 – 33504300- Subvenções Sociais  
0901 – 10200 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde..... R\$ 10.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 26 de Setembro de 2008

DÁVIO LEU  
Prefeito Municipal

HILÁRIO FRITZKE  
Diretor do Depto de Adm. E Finanças

### **Decreto Nº. 1639 de 26 de Setembro de 2008**

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1.004 de 03 de Dezembro de 2007, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1001.008.241.8000.2078 – Manutenção da Assistência Social / Idoso  
1001 – 33903000 – Material de Consumo  
1001 – 32903 – Apoio a Pessoa Idosa – API .....R\$ 2.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço de 2007, fonte de receita – Apoio a Pessoa Idosa- API.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 26 de Setembro de 2008.

DÁVIO LEU  
Prefeito Municipal

HILÁRIO FRITZKE  
Diretor do Depto de Adm. E Finanças

### **Decreto Nº. 1641 de 03 de Outubro de 2008**

Abre Créditos Suplementares

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1.004 de 03 de Dezembro de 2007, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), conforme programa e verbas abaixo discriminado:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0901.010.301.1001.2065 – Manutenção do Departamento de Saúde  
0901 – 33504100 – Contribuições  
0901 – 30000– Recursos Ordinários .....R\$ 9.000,00

0901.010.302.1001.1072 – Reequipamento dos Serviços de Saúde  
0901 – 44905200 – Equipamento e Material Permanente  
0901 – 30000– Recursos Ordinários .....R\$ 116.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço de 2007, fonte de receita – Recursos Ordinários.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 03 de Outubro de 2008

DÁVIO LEU  
Prefeito Municipal

HILÁRIO FRITZKE  
Diretor do Depto de Adm. E Finanças

**Decreto Nº. 1642 de 06 de Outubro de 2008**

Abre Créditos Suplementares

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1.004 de 03 de Dezembro de 2007, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme programa e verbas abaixo discriminados:

0900- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0901- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0901.010.301.1001.2066 – Manutenção das Ações de Saúde / PFS  
0901 – 31900400 – Contratações por Tempo Determinado  
0901 – 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos / Saúde ..... R\$ 4.000,00  
0901 - 11412 – Agentes Comunitários de Saúde ..... R\$ 4.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) do programa e verba abaixo discriminados:

0900- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0901- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0901.010.301.1001.2066 – Manutenção das Ações de Saúde / PFS  
0901 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
0901 – 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde.....R\$ 4.000,00  
0901 – 31901600 – Outras despesas variáveis  
0901 - 11412 – Agentes Comunitários de Saúde ..... R\$ 4.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 06 de Outubro de 2008.  
DÁVIO LEU  
Prefeito Municipal

HILÁRIO FRITZKE  
Diretor do Depto de Adm. E Finanças

**Decreto Nº. 1643 de 06 de Outubro de 2008**

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1.004 de 03 de Dezembro de 2007, DECRETA:

Art.1º. Ficam aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), conforme programa e verbas abaixo discriminados:

0900- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0901- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0901.010.302.1001.2071 – Manutenção da Assistência Médica e Odontológica  
0901 – 31901300 – Obrigações Patronais

0901 – 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde.....R\$ 27.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) do programa e verbas abaixo discriminados:

0900- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0901- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0901.010.302.1001.2071 – Manutenção da Assistência Médica e Odontológica  
0901 – 31903400 – Outras despesas de pessoal- terceirização  
0901 – 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde.....R\$ 25.000,00  
0901 – 33903300 – Passagens e Despesas de Locomoção  
0901 – 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde.....R\$ 2.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 06 de Outubro de 2008.  
DÁVIO LEU  
Prefeito Municipal

HILÁRIO FRITZKE  
Diretor do Depto de Adm. E Finanças

**Decreto Nº. 1644 de 06 de Outubro de 2008**

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1.004 de 03 de Dezembro de 2007, DECRETA:

Art.1º. Ficam aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0900- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0901- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0901.010.305.1001.2074 – Manutenção das Ações de Saúde / Epidemiologia  
0901 – 31901100 – Vencimentos e vantagens fixas  
0901 – 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos / Saúde.....R\$ 2.500,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) do programa e verba abaixo discriminados:

0900- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0901- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0901.010.305.1001.2074 – Manutenção das Ações de Saúde / Epidemiologia  
0901 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
0901 – 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde.....R\$ 2.500,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 06 de Outubro de 2008.

DÁVIO LEU  
Prefeito Municipal

HILÁRIO FRITZKE  
Diretor do Depto de Adm. E Finanças

**Schroeder**

**Prefeitura Municipal**

**Extrato do Contrato N° 227/2008-PMS  
Processo de licitação n° 142/2008 - PMS  
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n°  
57/2008 - PMS**

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: AGRO LIDER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.443.140/0001-58, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 556 – E, centro, na cidade de Chapecó - SC.

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preço para aquisição de até 300 (trezentos) litros de larvicida com a seguinte composição: Bacillus Thuringiensis, var, princípio ativo com no mínimo 1,2%, e ingredientes Inertes - 98,8% (percentagem máxima) em galões com no mínimo 10 litros, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Gestão Ambiental e Turismo da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

Valor do Contrato: R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinqüenta reais).

Data da Assinatura: 29/09/2008

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal